



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO nº 37/2015

Processo Administrativo nº. 1147/2016  
Chamada Pública nº 02/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **COXINHAS PREMIUM LTDA ME**, estabelecida na Avenida Antônio Lacerda, n.º. 345, bairro Jardim Nova Pilar, na Cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.361.831/0001-42, representada neste ato pelo Sr. **CLÁUDINEI DOS SANTOS**, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 33.483.722-4, cadastrado no CPF/MF sob n.º 291.779.228-08 e pela Sra. **MARILIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 45.524.840-0, cadastrada no CPF/MF sob n.º 318.933.718-75, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados o presente Termo Aditivo a concessão de direito real de uso acima epigrafada sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - Fica retificado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 37/2015 e sua cláusula 1ª para que seja corrigida a indicação do imóvel concedido passando a vigorar com a seguinte redação:

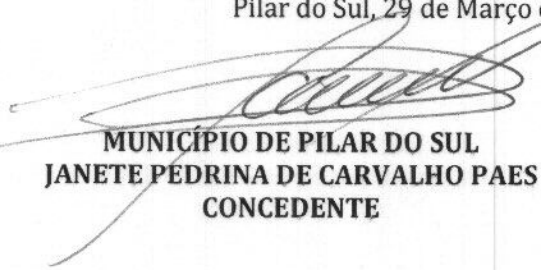
“A CONCEDENTE é legítima proprietária do terreno urbano localizado no Condomínio de Pequenas Empresas, Lote 02 da Quadra A, com área total de 907,00 m<sup>2</sup> (novecentos e sete metros quadrados)”

**Cláusula 2ª** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

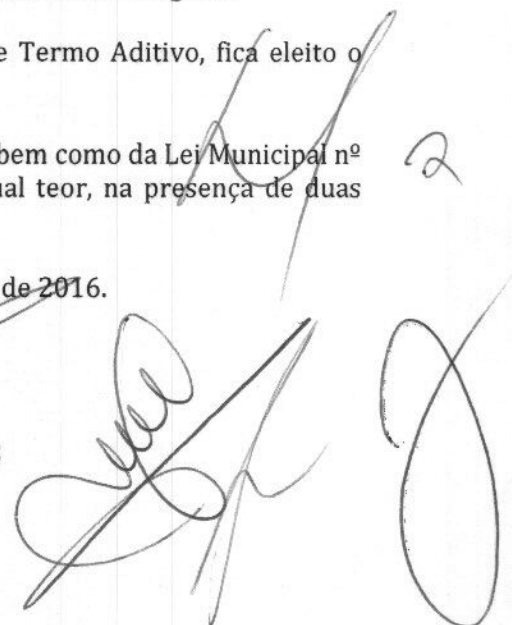
**Cláusula 3ª** - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, bem como da Lei Municipal nº 1.108/92, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 29 de Março de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
**CONCEDENTE**





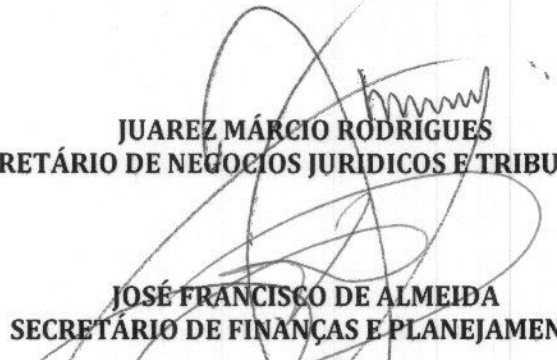


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

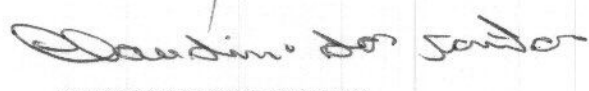
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
**CRISTIANO DONIZETE BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
Coxinhas Premium Ltda

  
**MARÍLIA DOS SANTOS**  
Coxinhas Premium Ltda

Testemunhas:



RG. nº. 26770693 5.



RG. nº. 45431788-7

